

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1143/87 - Reatuado em 22.03.91

INTERESSADO ROSA MAGALI FORTES MESTRINELLI

ASSUNTO Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "História da Educação", "Estrutura a funcionamento de Ensino de 1º e 2º Graus" o "Didática" - FFCL de Catanduva.

RELATORA CONS. RAPHAELA CARROZZO SCARDUA

PARECER CEE Nº 1113/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências a Letras de Catanduva indica ROSA MAGALI FORTE MESTRINELLI para lecionar, a partir de 25.02.91, as seguintes disciplinas vinculadas ao Departamento de educação; "História da Educação" no curso de Pedagogia, "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus" nos curso de História, Geografia, Letras e Ciências e "Didática" no curso de Ciências.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 481/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se presente indicação de ROSA MAGALI FORTES MESTRINELLI para lecionar as disciplinas "História da Educação", "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus" e "Didática" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 12 de junho de 1991

a) CONS. RAPHAELA CARROZZO SCARDUA
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adoba, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente